

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
EE. PROFª MARIANINA DE ROSIS MORAES**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 279, Parque Florely, Sumaré – SP
CEP 13.178-222

Fone: (19) 3864-2005 / 3854-3677



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR PARA SALA DE LEITURA

A Direção da **E.E. PROFª MARIANINA DE ROSIS MORAES**, no uso de suas atribuições *legais* torna pública a abertura de inscrição aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021

1 – Das vagas:

1 (uma) vaga para **Professor interessado em atuar na sala de Leitura**

§ 1º – Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§ 2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§ 3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§5º – O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária:

Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura.

2. Do perfil

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas.

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar. c) Domine programas e ferramentas de informática.

d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações:

Apresente projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.”

Incluir os dispositivos relacionados abaixo à Resolução SE 76, de 28-12-2017, com a seguinte redação:

O inciso III no artigo 2º:

“Trabalhar recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.”

3. Das Inscrições

As inscrições serão efetuadas no período de 08/05 a 09/05/2024 na Unidade Escolar

4. Da documentação necessária para a inscrição:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe e aulas 2024.

c) Diploma e Histórico Escolar

d) Ficha 100 atualizada

e) Projeto para trabalhar na Sala de Leitura

Rosimeire Sathler
Diretora de Escola